

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 647 DE 21 DE JULHO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo aos Srs. GUILHERME TAVARES FILHO, do lote letra "G" do quarteirão nº 12 patrimônio da Zona Urbana de Tacuru, com 25 X 50 (vinte e cinco por cinquenta metros), com as seguintes confrontações: Norte letra "C"; Sul Rua Francisco Serejo Neto para onde faz frente; Leste lote letra "H"; Oeste lote letra "F". Aos Srs. ALOISIO BELMONT DE SOUZA e WALDORACY MACHADO, de uma área com 35,0 Ha. (trinta e cinco) Hectares, localizada na Zona Rural de Amambai, imediações da Granja do 17º RC, confrontando-se ao Norte com a parte das chácaras 279, 259, 242 e 283; Sul corredor e parte das terras municipais; Leste corredor e parte da chacara 283; Oeste parte com terras Municipais e parte das chácaras 279 e 259.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.